

EDITAL INTERNO Nº 04/2021 - CETENS PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA 2021.1

O Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na Resolução **CONAC nº 007/2011**, que dispõe sobre a alteração da Resolução **CONAC nº 036/2010**, que trata da reformulação da Resolução **CONAC nº 007/2008**, que institui o Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estarão abertas inscrições para a seleção especial de estudante para o Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária para o semestre letivo 2021.1.

1. Dos objetivos

1.1. O Programa de Monitoria tem como objetivos:

- 1.1.1. Oportunizar discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente.
- 1.1.2. Auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas.
- 1.1.3. Auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico.
- 1.1.4. Permitir ao discente a ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

2. Das disposições preliminares

- 2.1. O processo seletivo especial visa o preenchimento de uma vaga para o estudante de Graduação do CETENS que possa **auxiliar na tradução e interpretação de Libras e/ou auxiliar nas atividades acadêmicas e contato dos estudantes com os professores que fazem parte do Programa de Monitoria 2021.1.**
- 2.2. Para que seja instituído o programa de monitoria de determinada componente é necessário que exista a figura de um professor efetivo e de pelo menos um discente monitor, ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.3. O programa de monitoria se apresenta em duas modalidades:
 - 2.3.1. Monitoria Voluntária;
 - 2.3.2. Monitoria Remunerada.
- 2.4. O número de vagas é limitado para a monitoria remunerada.
- 2.5. O período de monitoria compreende o período letivo 2021.1.
- 2.6. O estudante poderá exercer o papel de monitor em apenas um dos componentes curriculares ofertados pelo CETENS, a qual estiver apto.

3. Das inscrições

As inscrições serão realizadas no endereço: <http://formulario.ufrb.edu.br/index.php/594571/lang-pt-BR> conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS (www.ufrb.edu.br/cetens).

- 3.1. Poderão se inscrever no programa de monitoria, discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRB, que comprovarem, no ato da inscrição, aprovação igual ou superior a 6.0 (seis) no(s) componente(s) curricular(es) desejado(s), ofertado(s) pelo CETENS.
- 3.2. No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2.1. Inserir os dados conforme solicitado no site;
 - 3.2.2. Preencher o formulário fornecido pela UFRB, que assegure a sua concordância com as condições expostas neste Edital.
 - 3.2.3. Cópia do documento de identidade e CPF.
 - 3.2.4. Cópia do Comprovante de Matrícula atual.
 - 3.2.5. Histórico escolar atualizado (podendo ser retirado do portal acadêmico).

4. Das atribuições do professor orientador

O Professor orientador, responsável pelo componente curricular a ser trabalhado pelo(s) monitor(es), deverá:

- 4.1. Orientar cada monitor para o desenvolvimento satisfatório em suas atividades durante o semestre, estimulando o seu interesse pela carreira docente;
- 4.2. Entregar, ao Comitê de Monitoria do CETENS, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS, os seguintes documentos:
 - 4.2.1. O projeto de monitoria (elaborado pelo professor orientador);
 - 4.2.2. O plano de trabalho do monitor selecionado (elaborado pelo monitor);
 - 4.2.3. As notas das provas de conhecimentos básicos;
 - 4.2.4. A frequência mensal do bolsista até o dia 25 de cada mês;
 - 4.2.5. Parecer, ao término do período letivo, no corpo do relatório de avaliação do monitor, até dez dias após o final do semestre letivo.

5. Das atribuições do monitor

- 5.1. Acompanhar e auxiliar o docente e discentes em atividades relacionadas ao componente curricular.
- 5.2. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento didático-técnico-científico.
- 5.3. Elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação contida na Resolução Nº 036/2010.
- 5.4. Apresentar um relatório ao final do período letivo. A não entrega deste relatório implicará no não recebimento do certificado e na não convalidação da carga horária para as Atividades Curriculares Complementares.
- 5.5. É vedado ao discente monitor:
 - 5.5.1. Ministras aulas teóricas e práticas na ausência do professor.

- 5.5.2. Executar funções administrativas.
- 5.5.3. Elaborar ou corrigir provas.
- 5.5.4. Atribuir notas e frequências.
- 5.5.5. Acumular a bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, salvo casos previstos em legislação.

6. Da carga horária

- 6.1. A carga horária do monitor remunerado será de 12 (doze) horas semanais e a do monitor voluntário será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de acordo com a disponibilidade de horário do discente, obedecendo à programação elaborada pelo professor orientador, contida no Plano de Trabalho.
- 6.2. O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-á na forma prevista no regulamento de ensino de graduação, podendo ser destinada, à composição das atividades complementares do curso (ACC) do estudante.
- 6.3. Para efeito de certificação o monitor deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

7. Do processo seletivo

- 7.1. Somente se submeterão ao processo seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição deferida (aprovada) pelo Comitê de Monitoria.
- 7.2. O processo seletivo consta de:
 - 7.2.1. Entrevista (online).
 - 7.2.2. Prova de conhecimentos básicos e práticos (online) sobre a tradução e a interpretação em Libras (elaborada e corrigida pelo professor responsável pelo componente curricular).
- 7.3. As provas de conhecimentos básicos, que terão duração máxima de uma hora e as entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS (O link para entrevista será enviado para e-mail para cada um dos inscritos).
- 7.4. As entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS (O link para entrevista será enviado para e-mail para cada um dos inscritos).
- 7.5. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou deixar de entregar qualquer um dos documentos mencionados no item 3.2.
- 7.6. A nota parcial de cada candidato é obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas na entrevista e na prova de conhecimentos básicos (escrita), ambas com mesmo peso.
- 7.7. Os discentes que comprovarem a sua participação em Programa de Monitoria da UFRB, na categoria voluntária, terão pontuação extra de 0,25 a ser adicionada à média referida no item 7.5, compondo a nota final. Caso não haja esta participação, a nota final é a mesma nota parcial referida no item 7.5.

- 7.8. Os candidatos aprovados e não classificados para a modalidade remunerada, poderão, obedecendo à ordem de classificação, ocupar as vagas de monitoria voluntária no mesmo componente curricular pleiteado que existam ou possam vir a surgir na vigência deste edital.
- 7.9. O candidato será classificado se tiver média parcial igual ou superior a 6.0 (seis).
- 7.10. Os candidatos aprovados deverão entregar, juntamente com o Plano de Trabalho, uma cópia do Comprovante de Matrícula atual.
- 7.10.1. O(A) candidato(a) deverá dispor em seu domicílio de aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet com velocidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições.

8. Do resultado e dos recursos

- 8.1. A divulgação do resultado final será feita conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2) no site do CETENS.
- 8.2. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, segundo normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 036/2010:
- 8.2.1. O candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;
- 8.2.2. A maior nota obtida na componente curricular que está sendo pleiteada conforme consta no histórico escolar.
- 8.3. Os recursos deverão ser interpostos, em formulário específico, enviado através de e-mail, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS.

9. Das bolsas

- 9.1. Cada monitor receberá 03 bolsas referentes ao semestre letivo do ano de 2021.1.
- 9.2. O valor mensal da bolsa do Programa de Monitoria é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10. Do início das atividades

- 10.1.1. O discente monitor deverá iniciar as suas atividades no início do semestre letivo.

11. Do desligamento

- 11.1.1. O discente monitor poderá ser desvinculado do programa:
- 11.1.2. Por desistência voluntária;
- 11.1.3. Incompatibilidade de horário;
- 11.1.4. Por solicitação do orientador;
- 11.1.5. Por trancamento de matrícula;
- 11.1.6. Por sanção disciplinar;
- 11.1.7. Caso apresente número de faltas superior a 25% do total destinado ao período de vigência do programa de monitoria.
- 11.1.8. Por desempenho insatisfatório.

11.1.9. A ociosidade da vaga, por qualquer um dos motivos citados, poderá acarretar uma substituição do monitor pelo candidato classificado posteriormente.

12. Das disposições gerais

- 12.1.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 12.1.2. O discente aprovado nesta seleção, como monitor voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 12.1.3. Exceto para alguns casos previstos em legislação específica desta universidade, o acúmulo de bolsas não é permitido.
- 12.1.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.1.5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.
- 12.1.6. A monitoria voluntária, com seleção prévia, deverá ser efetivada conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS, desde que cumpra as exigências previstas neste edital.
- 12.1.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade.

13. Quadro 1: Componente, vaga e docentes orientadores

Componente Curricular	Vagas	Docentes
GCETENS135 - LIBRAS	1	Midian de Souza/Sátilla Ribeiro
GCETENS510 - FUNDAMENTOS E CONCEPÇÕES SOBRE ACESSIBILIDADE	1	Luciene Gomes

14. Quadro 2: Cronograma - Monitoria Remunerada e Voluntária

Atividade	Período
Inscrições	Início: 18.11.2021 Término: 19.11.2021 (até às 16h)
Homologação parcial das inscrições	19.11.2021 (17h)
Interposição de recursos	22.11.2021 (até às 10h)
Homologação final das inscrições	22.11.2021 (12h)
Realização das provas e entrevistas	22.11.2021 (14h às 17h)
Resultado das provas e entrevistas	22.11.2021 (18h)
Interposição de recursos	23.11.2021 (até às 12h)
Resultado final	23.11.2021 (14h)
Reunião com os monitores aprovados e comissão de monitoria. Entrega dos projetos de monitoria (remunerada e voluntária), planos de trabalho, provas corrigidas, entrevistas, resultados e relatório da seleção.	23.11.2021 (17h)
Início de atuação dos monitores 2021.1	24.11.2021

Feira de Santana/BA, 18 de novembro de 2021.



Analdino Pinheiro Silva Filho

Presidente do Comitê de Monitoria do CETENS/UFRB